



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 593/2024

EM 13 DE JUNHO DE 2024.

**RECONHECE A VAQUEJADA COMO BEM
IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE
LIVRAMENTO- PB**

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e **Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece a vaquejada, como expressão artística, esportiva, e cultural no município de Livramento PB, eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural municipal e dispõe sobre a modalidade esportiva tradicional e sobre a proteção ao bem-estar animal.

Art. 2º - Fica reconhecido a primeira e segunda semana de **agosto** de cada ano em curso no município de Livramento pb, como data dedicada a festa da vaquejada.

Art. 3º - A festa da vaquejada contemplará acontecimentos como a derrubada do boi e desfiles de animais entre outros festejos.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Cultura Esporte, Scretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural encarregadas de apoiar as festividades no município.

Art. 5º - Fica autorizado o poder público a criar mecanismos orçamentários necessários à cobertura de eventuais despesas adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento, 13 de junho de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional